



EME Nº 017/18

Vitória (ES), 10 de julho de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

Presidente da República

Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Os Governos dos Estados do Espírito Santo e do Pará vêm, em conjunto, expressar preocupação e repúdio em relação à decisão unilateral do Governo Federal, por meio da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento (PPI), de autorizar a prorrogação antecipada da concessão da Ferrovia Carajás, em solo paraense, e da Ferrovia Vitória-Minas, em solo capixaba, exigindo como contrapartida da empresa Vale a construção de ferrovia em outras Unidades da Federação.
- 2. Causa estranheza, para dizer o mínimo, o processo antecipado, em quase dez anos, de renovação das concessões sem a observância dos ritos legais previstos na lei 13.448/2017. Não se conhece os estudos técnicos prévios que fundamentam a vantagem da prorrogação do contrato sem licitação; não houve consulta pública nas regiões interessadas e muito menos a aprovação prévia por parte do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 3. Por outro lado, a ausência de dados técnicos pode conduzir à interpretação de que a precipitada renovação causará prejuízos financeiros ao Estado Brasileiro, pois, só para citar um exemplo, enquanto o projeto para construção da Ferrovia de Integração do Centro Oeste (FICO), com cerca de 300 quilômetros de extensão, está estimado em 4 bilhões de reais, a Ferrovia Carajás, com 896 quilômetros de extensão, está estimada em 8,9 bilhões de reais, sem duplicação, considerando valores de mercado que calculam 10 milhões de reais por quilômetro de ferrovia construído. Portanto, os valores anunciados de novos investimentos estão \$\infty\$ subestimados.

1





EME Nº 017/18.

- 4. É importante ressaltar que, como os impactos socioambientais das atividades econômicas da concessionária incidem diretamente sobre o Espírito Santo e o Pará, a prorrogação antecipada cogitada somente será justa, sob a ótica da sustentabilidade e do desenvolvimento regional, se os novos investimentos exigidos pela Lei nº 13.448/2017 forem destinados para ampliação das malhas ferroviárias nos Estados diretamente relacionados com as concessões.
- 5. Portanto, no momento atual, de definição das contrapartidas pela renovação antecipada das outorgas, não foram observados os preceitos de uma República Federativa, onde os Estados são partes da Federação e deveriam ter espaço nas discussões e definições de assuntos que lhes interessam diretamente.
- 6. No caso do Pará, a contrapartida que, em termos de logística melhor atende aos interesses do Estado é a garantia de investimento para a viabilização da Ferrovia Paraense, cujo projeto vem sendo trabalhado há mais de três anos pelo Governo do Estado em conjunto com renomados especialistas do setor no país, já tendo sido apresentado ao mercado, à sociedade e ao próprio governo federal. Esse projeto possui, além da evidente integração das regiões sul e sudeste do Pará ao restante do Estado, o condão de se apresentar como importante alternativa para escoamento da forte e crescente produção do setor de agronegócios do Centro Oeste, em especial do Mato Grosso, ao Porto de Vila do Conde, em Barcarena. A Ferrovia Paraense tem atraído atenção de investidores internacionais e possui compromisso de carga garantido.
- No caso do Espírito Santo, a contrapartida adequada seria a ampliação da malha da Ferrovia Vitória-Minas, no sentido do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente oferecida pela Vale quando formulou, junto ao Governo Federal, seu requerimento de prorrogação antecipada da concessão. A ampliação da malha ferroviária da EFVM propiciará a integração de mercados maduros de cargas aos portos de alta capacidade localizados no Estado do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Estes mercados não crescem por falta de infraestrutura e capacidade logística.





8. Registre-se ainda que, pela solidez fiscal de suas contas, o Espírito Santo e o Pará foram os dois únicos Estados com nota A na última avaliação do Tesouro Nacional, divulgada em dezembro de 2017. Não seria justo agora o Governo Federal penalizar justamente os Estados que se esforçaram para manter as finanças

organizadas, retirando investimentos previstos inclusive constitucionalmente.

9. Diante do exposto, os Governadores dos Estados do Espírito Santo e do Pará ao tempo em que repudiam o anúncio precipitado, juridicamente inconsistente da prorrogação antecipada das concessões à Vale, solicitam à Vossa Excelência que suspenda os procedimentos instaurados pela Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento (PPI) com vistas à prorrogação antecipada das concessões das ferrovias Vitória-Minas e Carajás, para iniciar diálogo entre os entes federados e a União de modo que os investimentos exigidos pela Lei nº 13.448/2017 sejam direcionados aos Estados que tem relação direta com as concessões.

Respeitosamente,

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado do Espírito Santo

SIMÃO ROBISON OLIVE) RA JATENE

Governador de Estado do Pará